

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

1.12.2004

0053/2004

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 116º do Regimento

por Janusz Wojciechowski, Zdzisław Podkański, Czesław Siekierski e
Zbigniew Kuźmiuk

sobre um apelo aos parlamentos e governos dos Estados-Membros da União
Europeia para a retirada imediata das tropas do Iraque

Caduca no dia: 1.3.2005

Declaração escrita sobre um apelo aos parlamentos e governos dos Estados-Membros da União Europeia para a retirada imediata das tropas do Iraque

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 116º do seu Regimento,
- A. Recordando que a guerra no Iraque causou a morte de mais de cem mil pessoas, principalmente iraquianos, americanos e europeus,
- B. Recordando que, em vez de estabilidade e mais liberdade, a consequência desta guerra foi o aumento do sofrimento humano e dos danos materiais,
- C. Recordando que esta guerra provocou uma grande devastação moral, reflectida nos crimes cometidos por ambas as partes do conflito, incluindo o assassinio de prisioneiros de guerra e de reféns,
- D. Recordando que a perspectiva de estabilidade no Iraque é cada vez mais remota, tendo aumentado a crueldade e o ódio mútuo de ambas as partes em conflito, além da crescente espiral de violência, vingança e retaliação,
 1. Condena tanto os assassinios brutais e a sangue frio de reféns inocentes por forças terroristas do Iraque como os crimes cometidos pelas tropas americanas contra detidos indefesos;
 2. Declara que nenhum Estado-Membro da UE deve participar na guerra no Iraque porque, independentemente do objectivo, esta guerra não serve nem a liberdade, nem a democracia, nem os direitos humanos mas, pelo contrário, está actualmente a atacar os valores que são tão importantes para todos os europeus;
 3. Exorta os parlamentos e governos dos países da UE cujas tropas estão no Iraque a ordenarem a sua retirada imediata deste país, já que a Europa - em memória das suas próprias experiências trágicas - não deve participar numa operação militar que está a evoluir no sentido de um conflito cada vez mais brutal e criminoso;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, aos parlamentos dos Estados-Membros e ao Conselho da UE.